

Edital nº 297, de 01 de junho de 2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSAO DO IFSP
PROGRAMA DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSAO RELACIONADOS A MÚSICA
RELANÇAMENTO**

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), e conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação do Institutos Federais de Educação, Ciéncia e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015 e considerando o Programa de Arte, Cultura, Esporte e Lazer do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFSP, torna público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP contemplando as temáticas relacionadas a Música, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, a serem desenvolvidos propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com apporte de recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como: Art. 7º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

(...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, **duas** ações de extensão distintas.

§ 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos na área temática **Cultura**.

3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos câmpus.

3.3. É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

3.3.1. Os projetos devem ser desenvolvidos com o público da escola pública, preferencialmente.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS

4.1. O projeto deve criar oportunidades de apreciação musical com vistas à difusão e o acesso à música erudita e popular, contribuindo para a formação cidadã da comunidade no entorno dos câmpus do IFSP.

4.1.1. Os projetos deverão articular, no mínimo, 3 (três) atividades de extensão.

4.1.2. Entre as atividades propostas deverá ser previsto, obrigatoriamente, um evento de apresentação musical, com caráter artístico e didático, com repertório composto de diferentes gêneros e estilos, acompanhado de apresentação didática das obras, compositores, contexto de produção, entre outras abordagens.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O total de recursos destinados para execução deste edital é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

5.2. Serão contemplados até 5 (cinco) projetos, sendo um por Câmpus, até o limite dos recursos previstos para este Edital.

5.3. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.

5.4. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

5.5. Cada projeto poderá prever 2 (duas) Bolsas Discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, OU 4 (quatro) Bolsas Discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais.

5.6. Cada proposta poderá prever:

Quadro 1 - Valor máximo por projeto

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 400,00 por discente, para 2 (dois) bolsistas, por até 4 meses OU Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 200,00 por discente, para 4 (quatro) bolsistas, por até 4 meses	R\$ 3.200,00

6. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.

6.2. O(A) docente substituto(a) poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

6.3. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu Câmpus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.

6.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.

6.5. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP - Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.

7.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.

7.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

7.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

7.4.1. Termo de Compromisso - Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);

7.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo(a) Diretor(a) Geral do Câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).

7.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III) é facultativo, porém recomendável.

7.6. Os formulários dos documentos indicados no item 7.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

7.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado como anexo na submissão da proposta.

7.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao edital PRX nº 010/2022 - Curso de Extensão - Fluxo Contínuo.

7.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 16. DO CRONOGRAMA.

8.2. A pré-avaliação realizada sob a orientação da Coordenadoria de Extensão dos câmpus indicará que o projeto está de acordo com este Edital e que tem anuência do Câmpus para ser executado.

8.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

8.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Câmpus, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.

8.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.

8.6. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos.

8.7. Cada avaliador emitirá nota, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação.

8.8. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações realizadas.

8.9. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

8.10. Os avaliadores atribuirão notas conforme quadro de quesitos e pontuação:

Quadro 2 - Quadro de avaliação de Projetos de Extensão

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 . Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto.	Até 25 pontos

2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	Até 25 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida).	Até 10 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade).	Até 20 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução).	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos
7. Câmpus contemplado no Edital 438/2020	10 pontos
8. Previsão e articulação de, no mínimo, 03 atividades de extensão , sendo uma delas, um evento de apresentação musical.	Eliminatória

8.10.1. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do(a) bolsista discente;
- (3) Objetivos, metodologia e cronograma de execução;
- (4) Justificativa; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

8.11. Serão quesitos obrigatórios:

- 8.11.1. Atendimento ao Edital, incluindo a aderência à área temática indicada;
- 8.11.2. Envolvimento da comunidade externa;
- 8.11.3. Preenchimento correto do formulário;
- 8.11.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;
- 8.11.5. Previsão de participação de, pelo menos, um(a) bolsista discente.

8.12. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

8.13. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

8.14. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8.15. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

8.16. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 16. DO CRONOGRAMA.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 16. DO CRONOGRAMA, por meio de formulário específico disponível no módulo SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.
- 9.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP e estará disponível no SUAP utilizando o caminho: SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Editais > Resultado Final, na data indicada Cronograma, conforme item 16.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2022.
- 10.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 10.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.
- 10.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

11. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

- 11.1. O projeto deve envolver, pelo menos, 1 (um/a) discente bolsista.
- 11.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverão.
- 11.1.2. A distribuição de bolsas discente, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de Criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 11.1.3. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014 , pelo período de até 4 (quatro) meses.

11.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.

11.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.

11.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

11.2.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto deseje complementar o perfil de bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.

11.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

11.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

11.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

11.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

11.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

12.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

12.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

12.1.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

12.1.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

12.1.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

12.1.5. Participar das atividades de planejamento, formação e gestão além de reuniões periódicas com os(as) outros(as) coordenadores(as) de projetos aprovados.

12.1.6. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

12.1.7. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

12.1.8. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

12.1.9. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

12.1.11. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

12.1.12. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

12.1.13. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

12.1.14. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

12.1.15. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

12.1.16. Responsabilizar-se e orientar a produção de vídeos de divulgação a serem exibidos nos canais oficiais do IFSP, dos câmpus, da Diretoria de Comunicação e/ou da PRX.

12.1.17. Deverão ser produzidos, pelo menos, dois vídeos:

a) Divulgação do projeto, contendo resumo, objetivo, metodologia e resultados esperados; e

b) Resultado final do projeto, contendo introdução, metodologia, execução, resultados e conclusão.

12.1.17.1. A duração máxima dos vídeos será de 5 minutos, podendo ser utilizados recursos audiovisuais diversos para a sua confecção.

12.1.18. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento do projeto.

12.1.19. O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CÂMPUS

13.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus, ou estância equivalente:

13.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

13.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

13.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.

13.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

13.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

13.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

13.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

14.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).

14.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos câmpus outros editais da Pró-Reitoria de Extensão, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.

14.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

15.2. O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

15.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

15.4. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2022 e à disponibilidade de recursos orçamentários.

15.5. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

15.6. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

15.7. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.

15.8. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.

15.9. Enquanto perdurarem as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do Coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

15.10. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.

15.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão (PRX).

15.12. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

16. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	01/06/2022
Período de recebimento das propostas	02 a 15/06/2022
Período de pré-seleção	16 a 18/06/2022
Período de avaliação	19 a 26/06/2022
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	27/06/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/06/2022
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	29/06/2022
Seleção dos bolsistas (sugestão)	30/06/2022 a 15/07/2022
Início da execução das ações	a partir de 01/08/2022
Prazo para realização dos projetos contemplados	até dezembro de 2022
Finalização do projeto no SUAP	15/01/2023

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino
Pró-Reitora de Extensão

Assinado eletronicamente

ANEXO I

Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

Pelo presente termo de compromisso, eu, XXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, coordenador(a) do projeto (**Inserir nome do projeto**), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/XXXX - DEPTO (CEX ou PRX).

1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do Câmpus que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horaria já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do Câmpus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contração de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o **termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista**, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Câmpus do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do Câmpus e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto **XXXXXX**, submetido ao edital **XXXXXX**, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) **XXXXXX**, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Horários dedicados ao projeto: **xxx** semanais, distribuídos da seguinte forma:

2a feira	3a feira	4a feira	5a feira	6a feira	Sábado

A gestão do Câmpus **XXXXXX** está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do Câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, XX de xxxxxx de 2022.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

Nome - Diretor(a)-Geral

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus **XXXXX**, em atendimento as exigências do edital **XXX**.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone: Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO IV
QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os(As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 01/06/2022 19:50:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356248

Código de Autenticação: 3541ca0384



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010